LEI Nº 1.370, DE 17 DE MARÇO DE 1986.

AUTORIZA A EXECUÇÃO DE PROJETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a doar uma área para a Associação dos Funcionários Públicos Municipais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A referida área destina-se exclusivamente à edificação de um clube de lazer para os funcionários públicos municipais.

Art. 2º. Fica ainda a Prefeitura de Anápolis autorizada a executar o projeto arquitetônico, bem como consignar, na proposta orçamentária de 1987, a verba necessária para a execução desta obra.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de março de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO